

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 075/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2015
CONCORRÊNCIA Nº 004/2015



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES EM DIVERSAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, ÁREA 06 E ÁREA 07, BAIRRO VILA TORRES GALVÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A CONSTRUTORA FAELLA LTDA – EPP, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representado pelo Secretário em Exercício, nomeado pela **Portaria nº 370/2015**, Dr. **Leonardo Soares do Nascimento**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 27.873, portador da Cédula de Identidade nº 5.426.392 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.548.464-48, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Av. da Mangueira, nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA – PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA FAELLA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.523.068/0001-71, com sede à Rua Borrazópolis, nº 114, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **Regina Rafaella Pereira Ramos**, brasileira, solteira, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 2.703.344 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.789.644-08, residente e domiciliada à Rua Borrazópolis, nº 114, Boa Viagem, CEP 51150-650, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Concorrência nº 004/2015**, elaborada pela **Comissão Permanente de Licitação de Obras**, instituída por meio da **Portaria nº 052/2015**, de 16 de janeiro de 2015 e alterada pela **Portaria nº 078/2015**, de 02 de fevereiro de 2015, pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cuja Concorrência e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de contenção de encosta e estabilização de taludes em diversas áreas de intervenção do Município do Paulista/PE, Área 06 e Área 07, Bairro Vila Torres Galvão.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Concorrência nº 004/2015**, realizada com fundamento na **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.2 A prestação dos serviços foi adjudicada e homologada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório nº 073/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei 8.666/1993** e alterações posteriores, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço total da prestação do serviço é de **R\$ 1.286.200,00 (um milhão duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais)**, conforme descrição dos serviços e preços nas planilhas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MURO TORRES GALVÃO ÁREA 06

PROPONENTE:		MUNICÍPIO:		ESTADO:		
Prefeitura Municipal do Paulista		Paulista		Pernambuco		
CONCEDENTE:		VALOR DE REPASSE:		DATA DE CONTRATO:		
Ministério das Cidades						
OBRA:				Nº CONTRATO:		
Obras para estabilização de encostas						
LOCALIZAÇÃO:		MUNICÍPIO:		ESTADO:		
Vila Torres Galvão		Paulista		Pernambuco		
TABELA DE PREÇOS:		BDI:		DATA DE ELABORAÇÃO:		
SINAPI C/ DES. (JUNHO14)		24,88%		setembro-14		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				24.915,13
1.1	74209/001	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	342,50	2.055,00
1.2	73752/001	SANITÁRIO COM 4M2, DOIS MÓDULOS DE VASO E CHUVEIRO, PAREDES EM TÁBUAS DE PINHO, COBERTURA EM TELHA DE AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES, APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAGENS	UN	1,00	2.844,69	2.844,69
1.3	73803/001	GALPÃO ABERTO PROVISÓRIO EM MADEIRA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO	M2	12,00	230,60	2.767,20
1.4	74210/001	BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	12,00	296,04	3.552,48
1.5	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO 2 X	M2	254,10	44,94	11.419,25

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.6	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	115,50	19,71	2.276,51
2		MOVIMENTO DE TERRA/DEMOLIÇÕES				91.539,40
2.1	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	254,93	3,65	930,49
2.2	73965/010	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	822,04	42,56	34.986,02
2.3	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, COM SOQUETE	M2	254,93	4,01	1.022,27
2.4	722,16	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,90	158,11	142,30
2.4	74023/001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	1.028,68	29,20	30.037,46
2.5	72896	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	1.028,68	15,88	16.335,44
2.6	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	6.172,08	1,31	8.085,42
3		OBRAS DE CONTENÇÃO				222.257,64
3.1	74023/001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	524,96	29,20	15.328,83
3.2	6042	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	12,77	310,41	3.963,94
3.1	73361	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M3	500,94	364,49	182.587,62
3.3	74119/001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	86,47	92,01	7.956,10
3.4	74167/001	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL RT-31 (ANT OP-60) BIDIM	M2	1,03	20,53	21,15
3.5	74165/003	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	310,00	40,00	12.400,00
4		DRENAGEM				22.665,58
4.1	73882/002	MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 300 MM	M	174,60	24,50	4.277,70
4.2	74205/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	10,00	141,51	1.418,10
4.3	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE	M	131,29	41,27	5.418,34

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

	01	TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 150 MM - (OU RPVC, OU PRFV) - PARA ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.				
4.4	1844	CURVA PVC 45G NBR-10569 P/ REDE COLET ESG PB JE DN 150MM	UN	1,00	46,28	46,28
4.5	7069	TE PVC 90G NBR 10569 P/ REDE COLET ESG JE BBB DN 150MM	UN	1,00	40,44	40,44
4.6	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	187,78	61,07	11.467,72
5		ARREMATES FINAIS				3.334,86
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	1.746,00	1,91	3.334,86
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E APOIO				75.691,97
6.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M2	254,93	19,47	4.963,49
6.2	2707	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	528,00	106,76	56.369,28
6.3	253	ALMOXARIFE	H	1.056,00	11,90	12.566,40
6.4	10528	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE TIPO TORRE, C/ LARGURA ATE 2M, ALTURA 1,00M	M2/MÊS	240,00	7,47	1.792,80
TOTAL DA OBRA MURO TORRES GALVÃO ÁREA 06						440.404,58
(Quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)						

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MURO TORRES GALVÃO ÁREA 07

PROPONENTE:		MUNICÍPIO:		ESTADO:		
Prefeitura Municipal do Paulista		Paulista		Pernambuco		
CONCEDENTE:		VALOR DE REPASSE:		DATA DE CONTRATO:		
Ministério das Cidades						
OBRA:				Nº CONTRATO:		
Obras para estabilização de encostas						
LOCALIZAÇÃO:		MUNICÍPIO:		ESTADO:		
Vila Torres Galvão		Paulista		Pernambuco		
TABELA DE PREÇOS:		BDI:		DATA DE ELABORAÇÃO:		
SINAPI C/ DES. (JUNHO14)		24,88%		setembro-14		
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS				24.922,75
1.1	74209/001	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	342,50	2.055,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.2	73752/001	SANITÁRIO COM 4M2, DOIS MÓDULOS DE VASO E CHUVEIRO, PAREDES EM TÁBUAS DE PINHO, COBERTURA EM TELHA DE AMIANTO 6MM, INCLUSO INSTALAÇÕES, APARELHOS, ESQUADRIAS E FERRAGENS	UN	1,00	2.844,69	2.844,69
1.3	73803/001	GALPÃO ABERTO PROVISÓRIO EM MADEIRA, COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO PREPARO DO TERRENO	M2	12,00	230,60	2.767,20
1.4	74210/001	BARRACÃO PARA DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M2	12,00	296,04	3.552,48
1.5	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO 2 X	M2	254,10	44,97	11.426,88
1.6	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	M2	115,50	19,71	2.276,51
2		MOVIMENTO DE TERRA/DEMOLIÇÕES				121.406,75
2.1	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	527,21	3,65	1.924,32
2.2	85186	PODA DE ÁRVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS INCLUINDO REMOÇÃO DE ENTULHO	UN	1,00	62,74	62,74
2.3	73965/010	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	M3	1.059,32	42,56	45.084,66
2.4	5622	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO, COM SOQUETE	M2	527,39	4,01	2.114,83
2.5	72216	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,18	158,11	28,46
2.6	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M2	9,30	177,25	1.648,43
2.7	74023/001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	1.336,00	29,20	39.011,20
2.8	72896	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	1.324,38	15,88	21.031,15
2.9	72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	8.016,00	1,31	10.500,96
3		OBRAS DE CONTENÇÃO				589.894,72
3.1	74023/001	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAIS DIVERSOS A 30M	M3	1.748,83	29,20	51.065,84
3.2	6042	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	26,36	310,41	8.182,41
3.1	73361	ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	M3	1.385,23	364,49	504.902,48
3.3	74119/001	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2-DRENOS E FILTROS MM	M3	91,74	92,01	8.441,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.4	74167/001	FORNECIMENTO/ASSENTAMENTO DE MANTA GEOTEXTIL RT-31 (ANT OP-60) BIDIM	M2	1,12	20,53	22,99
3.5	74165/003	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 75MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	432,00	40,00	17.280,00
4		DRENAGEM				24.489,06
4.1	73882/002	MEIA CANA DE CONCRETO, DIÂMETRO 300 MM	M	173,44	24,50	4.249,28
4.2	74205/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	7,00	145,51	1.018,57
4.3	COMPOSIÇÃO 01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 150 MM - (OU RPVC, OU PRFV) - PARA ESGOTO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO.	M	102,46	41,27	4.228,52
4.6	73675	PISO DE CONCRETO ACABAMENTO RÚSTICO ESPESSURA 7CM COM JUNTAS EM MADEIRA	M2	245,50	61,07	14.992,69
5		ARREMATAS FINAIS				4.088,93
5.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2.140,80	1,91	4.088,93
6		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E APOIO				80.993,26
6.1	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, INCLUSIVE TOPOGRAFO E NIVELADOR	M2	527,21	19,47	10.264,78
6.2	2707	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO	H	528,00	106,76	56.369,28
6.3	253	ALMOXARIFE	H	1.056,00	11,90	12.566,40
6.4	10528	ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE TIPO TORRE, C/ LARGURA ATE 2M, ALTURA 1,00M	M2/MÊS	240,00	7,47	1.792,80
TOTAL DA OBRA MURO TORRES GALVÃO ÁREA 06						845.795,48
(Oitocentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)						
VALOR GLOBAL DAS OBRAS ÁREA 06 E ÁREA 07: R\$ 1.286.200,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).						

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 1.286.200,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a presente contratação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2015-04119-00-2

Atividade: 3108 – Obras de proteção de encostas

Elemento: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 10201 - Transferência de Conveniência da União

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Empenho Estimativo: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão executados em regime de empreitada por **menor preço global**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

8.1 Os serviços deverão ser executados respeitando o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir: o **PRAZO DE VIGÊNCIA de 12 meses (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste contrato, qual seja, **de 20 de agosto de 2015 a 19 de agosto de 2016**.

8.2 O prazo previsto na cláusula 8.1 deste poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

8.3 Poderá ser prorrogado, também, na hipótese do **parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Os serviços deverão ser executados respeitando-se o período estimativo de execução da obra/serviço, conforme a seguir: o **PRAZO DE EXECUÇÃO de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura da **Ordem de Serviço (O.S.)**.

9.2 A fim de preservar a qualidade e o bom andamento da obra, deve-se considerar como obrigatória:

9.2.1. A utilização de **Diário de Obra**, devendo a sua abertura ser no máximo até **03 (três) dias** após a emissão da **Ordem de Serviço**;

9.2.2. A entrega de relatório fotográfico mensal, devidamente encadernado, com o boletim de medição, todos os custos para emissão do relatório ficará a cargo da **CONTRATADA**;

9.2.3. A presença do profissional técnico superior na obra, devidamente capacitado e habilitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante a obra, de acordo com a quantidade estimada na planilha orçamentária.

9.3 O horário para o desenvolvimento dos serviços é o definido pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil.

9.4 Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado por escrito à Fiscalização da obra e registrado no **Diário da Obra**.

9.5 Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário acima, dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

9.6 O prazo previsto na cláusula 9.1 deste contrato poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, durante o seu transcurso, e desde que ocorra com antecedência ao fim do respectivo contrato e com motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.7 O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a **05 (cinco) anos**, contados do **termo de recebimento definitivo da obra** a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. Cabendo à **CONTRATADA** solicitar por escrito o referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão executados nas **Áreas 06 e 07, no bairro Vila Torres Galvão, no Município de Paulista/PE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A **Secretaria de Infraestrutura** providenciará empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem executados.

11.2 As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro, aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a **30 (trinta) dias**.

11.3 Os pagamentos far-se-ão após análise e aprovação de toda documentação apresentada à fiscalização.

11.4 O serviço de Administração local será medido e pago em função do percentual de evolução dos serviços, conforme **item 9.3.2.2 do Acórdão 2622/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

12.1 Em caso de haver **serviços excedentes**, estes serão pagos de acordo com o valor unitário da proposta da **CONTRATADA**, com seu respectivo BDI.

12.2 Os **serviços extras** (aqueles que não foram cotados) terão seus preços calculados da seguinte forma: Preço unitário do serviço retirado da Tabela de Referência, constante nas Planilhas de Preços, devidamente atualizado, quando houver, utilizando-se a título de BDI de acréscimo ou decréscimo percentual sobre os preços básicos sem BDI aplicado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços permanecerão válidos e fixos pelo período de um ano desde a data de apresentação da proposta. Após este prazo, os preços serão reajustados, utilizando-se como critério de reajuste o INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V [(I_i - I_o) / I_o]$$

onde:

R = o valor do reajustamento procurado;

V = o valor contratual a ser reajustado;

I_i = o índice correspondente ao mês do reajuste;

I_o = o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

13.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização deste serviço será exercida pela **Secretaria de Infraestrutura deste Município**.

14.2 O Fiscal do Contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante da **CONTRATANTE**, designado para acompanhar e exercer a fiscalização deste

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a **Lei nº 8.666/1993** estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

14.3 O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela **CONTRATANTE** para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

14.4 O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre o objeto contratado.

14.5 A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fiel e integralmente perante a **CONTRATANTE** as exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:

14.5.1 Fiscalizar a execução física deste contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da **CONTRATADA**;

14.5.2 Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para a **CONTRATANTE**;

14.5.3 Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo da **CONTRATANTE** não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mau desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

14.6 A **CONTRATADA** proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto à **CONTRATANTE**.

14.7 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste contrato, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

14.8 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, será por meio da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridas as condições do Termo de Referência, Edital e demais requisitos do **Processo Licitatório nº 073/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

15.1.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à **CONTRATADA**, a elaboração dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos que não estejam nos planos fornecidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.2 Efetuar o reexame prévio dos projetos antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto. Ressaltando que independente da autoria do projeto e da ausência do exame dos mesmos, será responsabilizado pelos erros, principalmente os que comprometerem a solidez da obra, por força da norma técnica NBR – 5671 e por ser o executor dos serviços, objeto do presente contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.3 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste contrato;

15.1.4 Os materiais a serem empregados deverão obedecer as normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

15.1.5 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;

15.1.6 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não a obra, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº. 073/2015**, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;

15.1.7 É de inteira responsabilidade e ônus da **CONTRATADA**, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato;

15.1.8 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;

15.1.9 Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste contrato, até a aceitação final da obra;

15.1.10 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela **CONTRATANTE**;

15.1.11 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da **CONTRATADA** estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da obra;

15.1.12 Os operários da **CONTRATADA**, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);

15.1.13 O trânsito e/ou permanência em outros locais que não o local da obra só será permitido ao pessoal em serviço, mediante autorização por escrito;

15.1.14 Observada a boa prática da construção civil, a **CONTRATADA** isolará os ambientes de execução das obras de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;

15.1.15 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;

15.1.16 Após a conclusão de todos os serviços, a **CONTRATADA** deverá promover a limpeza geral da obra, incluindo a retirada de entulhos;

15.1.17 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.1.18 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

15.1.19 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

16.1.1 Definição precisa do objeto deste contrato, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.

16.1.2 Disponibilizar todos os documentos necessários a boa execução da obra.

16.1.3 Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

16.1.4 Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços.

16.1.5 Designar servidor para a fiscalização da execução da obra objeto deste contrato.

16.1.6 Atestar o recebimento provisório após a vistoria realizada na conclusão da obra.

16.1.7 Elaborar Termo de Recebimento Definitivo, após **30 (trinta) dias** do recebimento provisório;

16.1.8 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste contrato;

16.1.9 Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

17.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;

17.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

17.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

18.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados, quando na execução dos serviços a que se dispõe;

18.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

18.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da **Concorrência nº. 004/2015**.

18.1.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua regularização e o seu uso pela **CONTRATANTE**.

18.3 Como condição de eficácia do **Processo Licitatório nº 073/2015** e deste Contrato Administrativo dele decorrente, fica pactuado no presente contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos seus profissionais e das pessoas por ela alocados a obra / serviços para o cumprimento do objeto deste contrato, seja a que pretexto for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir todas as exigências pertinentes às normas de segurança e medicina do trabalho, de acordo com as determinações da **Lei 6.514**, de 22/12/77, ficando de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de riscos e acidentes decorrentes de seu descumprimento.

19.2 Os danos e possíveis indenizações decorrentes do descumprimento da cláusula anterior serão suportados pela **CONTRATADA**, respondendo a mesma, ainda, pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** em caso de interdição ou embargos que venham a ocorrer por sua responsabilidade, assegurada à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETENÇÃO DO IR e ISS

20.1 Em relação ao IR, serão observadas as retenções das alíquotas pertinentes a cada caso, conforme determina a Tabela da Fazenda do Tesouro Nacional, das Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, bem como os percentuais referentes a Pessoas Jurídicas, de acordo com a natureza dos serviços prestados.

20.2 No que se refere ao **ISS**, será retido das Prestadoras de Serviços com sede/localizadas em outro Município, o percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor bruto, salvo no caso específico previsto no Código Tributário Municipal do Paulista e Convênios, quando deverão ser emitidos DAM para recolhimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A Garantia da fiel Execução dos serviços corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global deste contrato, recolhida no ato de sua assinatura, podendo tal recolhimento ser efetivado pela **CONTRATADA**, através de uma das seguintes modalidades:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

21.2 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se apresentados em original e acompanhados de declaração emitida, obrigatoriamente, por seu emissor original ou seu sucessor legal em que seja informado a autenticidade e o seu valor atualizado.

21.3 A fiança bancária ou o seguro-garantia deverá estar em seu original, acompanhados do Instrumento de constituição societária do expedidor, com a respectiva e obrigatória comprovação de poderes de seus signatários, e com prazo de validade, no mínimo equivalente, ao da proposta, ou seja, prazo de validade de **60 (sessenta) dias**.

21.4 Caso a Garantia seja prestada em dinheiro, essa deverá sê-lo, exclusivamente, através de depósito na conta-corrente nº 73014-9, Agência 821-4 Paulista/PE, do Banco do Brasil.

21.5 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder, obrigatoriamente, à respectiva reposição de seu valor original, essa no prazo máximo e improrrogável de **03 (três) dias úteis** contados da data em que for notificada expressamente para tal fim.

21.6 A Garantia da Fiel Execução, representada pela garantia da assinatura do Instrumento contratual, somente será devolvida à **CONTRATADA** após a conclusão integral dos serviços e após a emissão do Termo de Execução e Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores.

22.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

22.3.1 Determinada por ato **UNILATERAL** e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

22.3.2 AMIGÁVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

22.3.3 JUDICIAL, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

22.6.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

22.6.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

22.6.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

22.6.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

22.6.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

22.6.6 A dissolução da sociedade;

22.6.7 Por razões de interesse público procedida à pertinente e prévia comunicação à **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão unilateral deste contrato mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, que acontecerá com antecedência mínima de **20 (vinte) dias**.

22.7 A rescisão unilateral dar-se-á tomando como termo final deste contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

22.8 A **CONTRATANTE**, no caso da rescisão unilateral com base nos **incisos XII a XVII, do Art. nº 78 da Lei Federal nº 8.666/1993**, ressarcirá a **CONTRATADA** conforme dispõe o **§ 2º do Art. 79** da referida Lei. Em havendo multas contratuais ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**;

22.9 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia de Fiel Execução do Contrato pelas obrigações da **CONTRATADA**, somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante a apresentação das guias pagas referentes ao período deste contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda declaração formal que a partir da data da rescisão todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários remanescentes serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

22.10 Nos casos de rescisão contratual motivada pela **CONTRATADA** e em que exista o risco de interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE**, após autorização expressa da autoridade superior poderá:

22.10.1 Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução deste contrato e necessários à sua continuidade, na forma do **Art. 58, inc. V da Lei nº 8.666/1993**;

22.10.2 Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

22.10.3 Reter os créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

23.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias corridos** a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

23.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

23.6 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.7 Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia deste contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

23.8 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa.

23.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93**;

23.10 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.11 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme **Acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU nºs 99/2007 e 92/2004**, respectivamente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

24.1 Este contrato fica vinculado à **Concorrência nº 004/2015**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante do **Processo nº 073/2015**.

24.2 São partes integrantes deste contrato o Edital da **Concorrência nº 004/2015** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

24.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Infraestrutura, exarada no **Ofício de nº 1.294/2015 – SEIN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, e alterações posteriores.

25.2 Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

25.3 Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução dos serviços, será previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização.

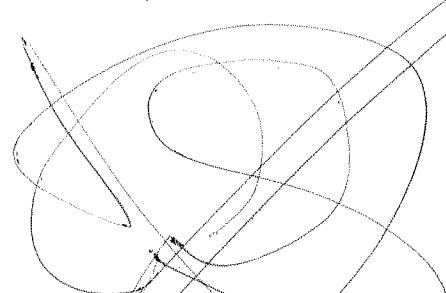
25.4 Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

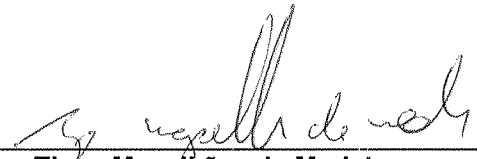
26.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

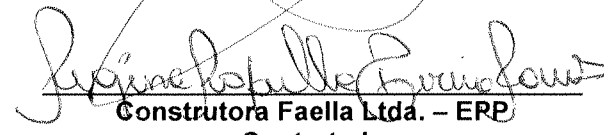
Paulista/PE, 20 de agosto de 2015.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante



Tiago Magalhães de Medeiros
Secretário de Infraestrutura



Construtora Faella Ltda. – ERP
Contratada



Leonardo Soares do Nascimento
Secretário de Assuntos Jurídicos
Em Exercício

Testemunhas:

1.CPF/MF:


036.994.214-48.

2.CPF/MF:


124.115.064-39

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2015, FIRMADO EM 20 DE AGOSTO DE 2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2015
CONCORRÊNCIA Nº 004/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA: CONSTRUTORA FAELLA LTDA - EPP; C.N.P.J: 11.523.068/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, para execução das obras de contenção de encosta e estabilização de taludes em diversas áreas de intervenção do Município do Paulista/PE, Área 06 e Área 07, Bairro Vila Torres Galvão.

PREÇO GLOBAL: R\$ 1.286.200,00 (Hum milhão duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).

PRAZO: Vigência: 12 meses (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, qual seja, de 20 de agosto de 2015 a 19 de agosto de 2016.
Execução: de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Empenho: 2015-04119-00-2; Fonte: 10201.

Paulista/PE, 19 de agosto de 2015.

OFÍCIO Nº 1294/2015 – SEIN

Ilmo. Sr.
LEONARDO SOARES DO NASCIMENTO –
secretário de assuntos jurídico interino
Nesta

Assunto: **CONFECÇÃO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA DE Nº 004/2015**

Senhor Leonardo,

Favor providenciar a confecção do contrato referente a CONCORRÊNCIA DE Nº 004/2015, cujo objeto é a execução das obras de contenção de encosta e estabilizações de taludes em diversas áreas de intervenção do município do Paulista/PE. Áreas 6 no valor de R\$440.404,58 e 7 R\$845.795,48 – Bairro Vila Torres Galvão, totalizando em R\$1.286.200,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, e duzentos reais). Essas obras fazem parte do Contrato de Repasse de nº 402 320 73/2012 – MCidades/CAIXA, como comprometente a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, e como compromissário o município de Paulista/PE.

Anexo Nota de Empenho de nº 2015 04119 00 2, com valor estimativo para o ano de 2015 no total de R\$600.000,00, ficando aberto para o reforço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2000	SEIN
2001	SEIN/Administração Direta
18 543 2017 3 108	obras de contenção de encostas
4 4 90 51	obras e instalações
10201	transferências de Convênio da União

A publicação do extrato do contrato poderá ser no AMUPE – Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE.

Sem mais para o momento. Fico no aguardo das providencias.

Atenciosamente,



TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS,
secretário de infraestrutura.



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. ° 370/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Sr. **Leonardo Soares do Nascimento**, Diretor, para responder interinamente pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, no período de 01 a 30 de agosto, em virtude das férias do seu titular.

Registre-se e,

Publique-se.

Paulista, 03 de agosto de 2015.

Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito